



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

NOTA TÉCNICA Nº 472 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESEG

Indicação dos percentuais de multa moratória nas contratações submetidas à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
- Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de serviços não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 01/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26488570** e o código CRC **917FA70A**.

0117087-32.2026.8.13.0000

26488570v1

Criado por **t0088005**, versão 1 por **t0088005** em 17/06/2026 16:03:01.